

PORTARIA Nº 435/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no artigo 36, inciso XXV, da [Resolução TRE-RO n. 06/2015](#), bem como da competência delegada pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria n. 66/2018 deste Tribunal; Considerando a Portaria n. 265/2022 (evento SEI n. [0886403](#)), da Presidência deste Tribunal, que instituiu grupo de trabalho para analisar e implementar a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a novel Instrução Normativa n. 9/2022 (evento SEI n. [0917187](#)), da Presidência deste Tribunal, que institui o regime jurídico da Lei n. 14.133/2021, estabelecendo a aplicação de suas regras e procedimentos aplicados às contratações diretas realizadas por inexigibilidade e dispensa de licitação;

Considerando que o art. 41 da Instrução Normativa n. 9/2022 prevê a competência da Diretoria-Geral para editar os atos necessários a sua execução, as eventuais atualizações dos seus anexos para adequação às normas vigentes ou supervenientes.

RESOLVE:

Art. 1º Implementar o Anexo IX - Aviso de Dispensa Eletrônica ([Anexo 6 - aviso de dispensa.pdf](#)), como parte integrante da Instrução Normativa n. 9/2022 - PRES/GABPRES, que institui, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), o regime jurídico da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) para estabelecer a aplicação de suas regras e procedimentos às contratações diretas realizadas por inexigibilidade e dispensa de licitação, na forma regulada pelo Capítulo VIII, arts. 72 a 75 daquela lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**PAUTAS DE JULGAMENTOS****PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 31/10/2022 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N. 18**

Elaborada nos termos dos artigos 44 e 46 do Regimento Interno do TRE-RO para julgamento na sessão extraordinária n. 18, no dia 31/10/2022, às 15 horas (quinze horas), dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

AVISO

Nos termos da Instrução Normativa n. 3/2022 (art. 2º, § 2º), as sessões da Corte do Tribunal serão realizadas preferencialmente de forma remota ou híbrida, garantida a opção de participação remota aos advogados, partes e pessoas interessadas, pelos meios tecnológicos disponíveis.

As sessões de julgamento serão transmitidas, ao vivo, por meio do canal do TRE-RO no YouTube: <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/videoconferencia> e <https://www.youtube.com/channel/UCuCWmQOpj2-NaFkufHEe1A>

Nos termos do artigo 44, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, o advogado que desejar preferência no julgamento ou tiver interesse em sustentar oralmente suas razões deverá